



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 361/2018

Rorainópolis-RR, 08 de Junho de 2018

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT
437/447 e 242/522
Em: 08/06/2018

Samuel dos Santos Moraes
Secretário Interino da Casa Civil
Dec. - P nº 014/2018

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº345/2017 que Cria a Obrigatoriedade do Executivo Municipal, investir recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dando incentivo à Agricultura Familiar de Rorainópolis, regulamenta o percentual de compra com o Recurso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Alterado o artigo 5º passando a vigorar da seguinte forma:

Art.5º. O Poder Legislativo Municipal com o direito que lhe compete de suplementar no âmbito municipal, o que menciona a Lei Federal e visando o maior incentivo aos produtores da Agricultura Familiar regulamenta a necessidade do investimento de no mínimo 50% do recurso do PNAE, na compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Art. 2º. Fica Alterado o artigo 6º passando a vigorar da seguinte forma:

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com a obrigatoriedade do cumprimento de investimento do percentual de no mínimo 50% do recurso do PNAE, a partir do ano de 2018, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Art.3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 08 de Junho de 2018.



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

